



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N ° 311, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Altera o Decreto nº 198, de 15 de agosto de 2006, que regulamenta a Lei nº 1.367, de 17 de maio de 2005, que criou o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária do Município de Palmas - BANCO DO POVO, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.367, de 17 de maio de 2005,

DECRETA :

Art. 1º O Decreto nº 198, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

.....

II - Diretor Executivo;

III - Gerente de Crédito.

Parágrafo único. Na ausência de um dos membros citados, a substituição dar-se-á pelo Assessor Técnico e de Planejamento ou o Chefe de Núcleo.

Art. 5º

.....

II - taxa de juros: prefixada em 1% (um por cento) ao mês e consignada em contrato.

.....

Art. 10.

.....

IV - a taxa de juros a vigorar no contrato de renegociação pagamento parcelado será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e consignada em contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 11.

.....

II - taxa de juros: prefixada em 1% (um por cento) ao mês e consignada em contrato:

.....

Art. 15.

.....

IV - a taxa de juros a vigorar no contrato de renegociação será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e consignada em contrato.

.....”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de novembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marcilon Martins dos Santos
Diretor-Presidente do Banco do Povo